



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PROJETO DE LEI N° 13/2018

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

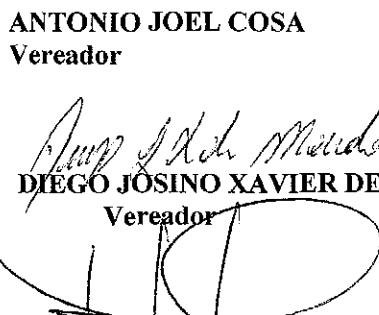
Autor: Todos os vereadores

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

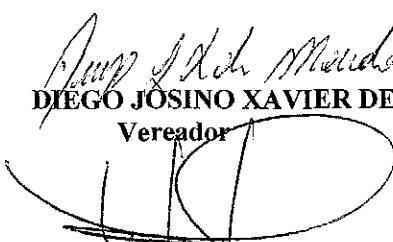
Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição dos subsídios do prefeito e vice prefeito, conforme IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas, de março de 2017 a fevereiro de 2018, para a data base de março de 2018, no percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

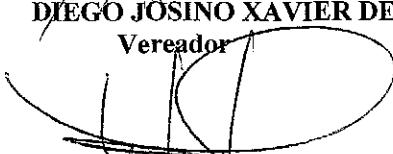
CARAMBEÍ, SALA DAS SESSÕES, em 20 de março de 2018.

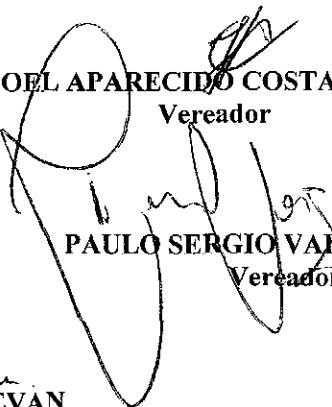

ANTONIO JOEL COSA
Vereador


DIEGO DE JESUS DA SILVA
Vereador

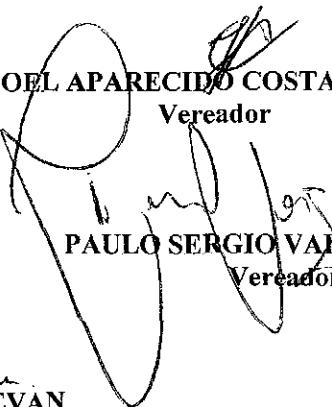

DIEGO JÓSINO XAVIER DE MACEDO
Vereador


ELIGIO ALVES CARDOSO
Vereador


EMERSON PLOVIAS BUENO
Vereador


JEVERSON GOMES DA SILVA
Vereador


JOÃO PENTEADO
Vereador


JOEL APARECIDO COSTA ROSA
Vereador


LOURIVAL IAROS
Vereador


PAULO SÉRGIO VALENGA
Vereador


RICARDO ENEVÁN
Vereador

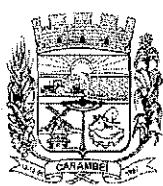


Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO INTERNO 00000152



Data: 21/03/18 Horário: 14:26

PROJETO DE LEI 13/18 RECOMPOSIÇÃO PREF E VICE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 13/2018

Autor: Todos os vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a revisão anual dos subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito, com o escopo de recompor as perdas geradas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,84 (dois vírgula oitenta e quatro por cento) conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, referente à apuração entre os meses de março de 2017 e fevereiro de 2018, a partir de 1º de março de 2018, considerando a data base dos servidores públicos municipais.

No que tange a recomposição das perdas salariais, ou seja, a revisão geral anual, imperioso consignar sua previsão legal encontra-se disposta no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada através da Emenda Constitucional nº 19/98, por meio da qual foi promovida a chamada reforma administrativa.

Ainda, com relação à revisão geral, seu objetivo é atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, ressaltando que, se assim não fosse, inexistiria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, no mesmo índice e no mesmo período.

A termos de esclarecimento, deve-se distinguir a revisão do aumento real. A revisão significa recomposição de perdas de vencimentos num determinado período, atualizando o poder aquisitivo. Contudo, o aumento real, é o reajuste de natureza eventual, sujeitando-se à conveniência e oportunidade da administração pública.

Além disso, outro aspecto do objeto do presente projeto é sua condição de direito subjetivo dos agentes públicos, consagrado constitucionalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

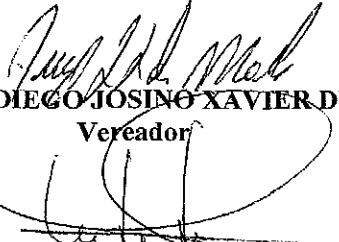
Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

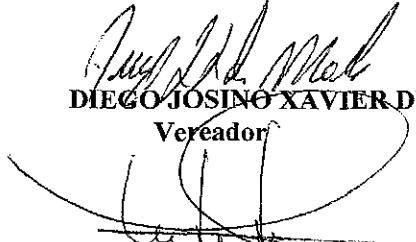
No que concerne a ausência de estimativa de impacto financeiro com despesa de pessoal, justifica-se por tratar-se de recomposição salarial em virtude de perdas inflacionárias, não caracterizando qualquer tipo de aumento real.

Por fim, como é de conhecimento de todos que a cada direito corresponde a um dever, da garantia constitucional estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal surge para o Poder Público à obrigação de rever, anualmente, a remuneração dos agentes públicos.

CARAMBEÍ, SALA DAS SESSÕES, em 20 de março de 2018.

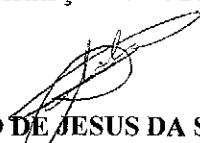
ANTONIO JOEL COSA
Vereador


DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Vereador


EMERSON PLOVAS BUENO
Vereador


JOÃO PENTEADO
Vereador

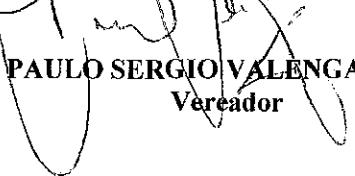

LOURIVAL IAROS
Vereador


DIEGO DE JESUS DA SILVA
Vereador


ELIO ALVES CARDOSO
Vereador


JEVERSON GOMES DA SILVA
Vereador


JOEL APARECIDO COSTA ROSA
Vereador


PAULO SERGIO VALENGA
Vereador


RICARDO ENEVAN
Vereador